

EDITAL 007/2018 DO IFSC CÂMPUS TUBARÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO IFSC CÂMPUS TUBARÃO.

A Comissão do Processo de Escolha, constituída pela Direção-Geral do Câmpus Tubarão, convoca os servidores efetivos e discentes pertencentes ao Câmpus Tubarão, para o Processo de Eleição dos membros do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas. As regras do processo estão dispostas neste Edital.

1. OBJETIVO E DO CRONOGRAMA

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição dos representantes titulares e suplentes dos docentes, discentes e técnico-administrativos no Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, para um mandato de 1 ano.

1.1.1. Representantes Docentes:

1.1.1.1 Do Eixo de Gestão e Negócios: 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

1.1.1.2 Do Eixo de Desenvolvimento Educacional e Social: 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

1.1.1.2 Do Eixo de Informação e Comunicação: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

1.1.2. Representantes Discentes: 20% dos docentes.

1.1.3. Representantes Técnicos-Administrativos: 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

1.2. Para a realização do Processo de Escolha, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
01/10/18 (seg)	Publicação do edital
02 (ter) a 03/10/18 (qua)	Inscrição dos candidatos (na Assessoria da Direção-Geral - 14h às 17h)
03/10/18 (qua)	Divulgação dos inscritos até as 21h
04/10/18 (qui)	Recursos



	(na Assessoria da Direção-Geral - 14h às 17h)
05 (sex) a 09/10/18 (ter)	Apresentação dos candidatos a comunidade interna
10/10/18 (qua)	Processo de escolha das 13h às 21h
10/10/18 (qua)	Apuração e Divulgação a partir das 21h01
11/10/18 (qui)	Recursos (na Assessoria da Direção-Geral - 14h às 17h)
24/10/18 (qua)	Homologação dos resultados pelo Colegiado do Câmpus
25/10/18 (qui)	Emissão da Portaria pela Direção-Geral

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será efetuada em ficha própria (Anexo I) que se encontrará na Secretaria Acadêmica do Câmpus Tubarão.

2.2. A divulgação dos candidatos ocorrerá no sítio eletrônico do câmpus (<http://tubarao.ifsc.edu.br/>) na aba “O Câmpus”, item “Editais Internos” e também no mural do câmpus. Após a divulgação da nominata dos inscritos, a Comissão Eleitoral receberá os recursos para impugnação de candidatos.

2.2.1. Os recursos para impugnação de candidatos inscritos deverão ser entregues por escrito, conforme formulário padrão no Anexo II, a qualquer membro da comissão eleitoral ou a Diretora do câmpus no prazo estabelecido no item 1.2.

2.3. As atividades e materiais de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos, com exceção das divulgações gerais descritas neste edital e de responsabilidade da Comissão Eleitoral, seguindo as seguintes regras:

2.3.1. Poderá ser utilizado para divulgação de candidatura o Mural das Eleições, no câmpus, utilizando material impresso no formato A4, sendo um por candidato;

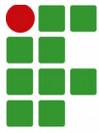
2.3.1.1. Não poderá ser colado em nenhum outro local do câmpus material de candidatura, além do Mural das Eleições.

2.3.2. Os candidatos discentes poderão utilizar até 5 minutos por candidato, uma única vez, para apresentação nas salas de aula, devendo ser agendado com Assistentes de Alunos com antecedência mínima de 12 horas;

2.3.2.1. O tempo de apresentação em sala de aula deverá ser cronometrado por Assistente de Aluno acompanhando o candidato discente.

3 – DA COMPOSIÇÃO

3.1. A Comissão será composta pelos servidores Alexssandro Cardoso Antunes, Pierry Teza, Robson Vieira Rodrigues e Suelen dos Passos.



4 – DOS CANDIDATOS

4.1. São requisitos para ser candidato ao Colegiado do Câmpus:

4.2. Poderá se inscrever como candidato ao Colegiado do Câmpus aquele que:

4.2.1. Sendo servidor Docente:

- a) Pertença ao quadro permanente do IFSC, lotado no Câmpus Tubarão;
- b) Não ocupe cargo de Direção na Instituição;
- c) Não esteja na presidência de associação de classe ou seção sindical;
- d) tenha previsão de carga horária no Curso.

4.2.2. Sendo servidor Técnico-Administrativo:

- a) Pertença ao quadro permanente do IFSC, lotado no Câmpus Tubarão;
- b) Não ocupe cargo de Direção na Instituição;
- c) Não esteja na presidência de associação de classe ou seção sindical.

4.2.3. Sendo discente:

- a) Esteja regularmente com matrícula ativa no Curso;
- b) Não esteja para se formar ou concluir o curso até dezembro de 2018;
- c) Tenha cursado pelo menos 1 (um) semestre de carga horária obrigatória do Curso.

5 – DOS ELEITORES

5.1. São eleitores todos os servidores técnicos-administrativos, docentes e discentes regularmente matriculados no Curso, do IFSC Câmpus Tubarão.

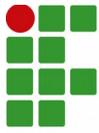
6 – DA ELEIÇÃO E DA APURAÇÃO

6.1. A votação ocorrerá nas dependências do câmpus.

6.2. O material necessário para a votação será fornecido pela Comissão Eleitoral.

6.2.1. Constitui o material necessário para a votação: urna, cabine de votação, listagem dos eleitores para conferência e assinatura, cédulas, atas de votação e de apuração.

6.3. A votação será coordenada pela mesa eleitoral do Câmpus Tubarão.



6.3.1. Os integrantes da mesa eleitoral serão indicados pela Comissão Eleitoral, com auxílio da Direção Geral.

6.3.2. A mesa receptora dos votos será constituída por um Presidente, um Secretário e um Mesário, indicados pela Comissão Eleitoral.

6.4. Os eleitores deverão se identificar perante as mesas receptoras, apresentando documento de identificação com foto.

6.4.1. Os eleitores cujos nomes não constem na lista deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Gestão de Pessoas ou à Coordenadoria de Registro Acadêmico.

6.4.2. Os eleitores que estiverem à disposição da Comissão Eleitoral poderão votar em separado em qualquer mesa receptora.

6.4.3. É vedado o voto por procuração.

6.5. Os eleitores poderão assinalar com um “x” em até 02 (dois) candidatos Docentes, 02 (dois) candidatos Discentes ou 01 (um) candidato Técnico-Administrativo, relacionado(s) na cédula de votação.

6.6. Os votos serão considerados nulos:

6.6.1. Se forem assinaladas mais opções do que as indicadas no item 6.5;

6.6.2. Se houver rasuras ou qualquer anotação além do estabelecido para a votação, conforme item 6.5;

6.6.3. Se as cédulas não estiverem devidamente autenticadas;

6.6.4. Se a cédula não for oficial.

6.7. Encerrada a votação o presidente da mesa eleitoral preencherá a ata de votação.

6.8. Preenchida a ata de votação, dar-se-á na sequência a apuração dos votos.

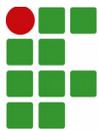
6.8.1. A apuração dos votos será realizada pelos integrantes da mesa de votação.

6.8.2. A apuração dos votos obedecerá aos seguintes procedimentos:

a) Abertura da urna;

b) Contagem das cédulas;

c) Comparação entre o número de votos indicados na ata de votação e os da contagem.



6.8.3. Admitir-se-á uma diferença de até 3% entre o número de votos da ata de votação e a contagem realizada. Caso ocorra uma diferença superior a 3% (três por cento) os integrantes da mesa da apuração emitirão parecer a Comissão Eleitoral para as providências.

6.8.4. Na contagem das cédulas deve-se adotar os procedimentos seguintes:

- a) Separação das cédulas;
- b) Contagem e recontagem de votos para cada candidato;
- c) Preenchimentos da ata de apuração, indicando o número de votos para cada candidato, o número de votos nulos e em branco e encaminhar os resultados e os materiais ao presidente da comissão eleitoral.

6.9. Os candidatos poderão acompanhar a votação e a apuração.

6.10. De posse das atas de apuração e do material utilizado na votação a comissão eleitoral procederá ao levantamento dos votos e publicará o resultado das eleições nos murais e na página do câmpus.

6.11. Após a divulgação do resultado da apuração, a Comissão Eleitoral receberá os recursos para impugnação deste.

6.11.1. Os recursos para impugnação do resultado da apuração deverão ser entregues por escrito a qualquer membro da comissão eleitoral do câmpus no prazo estabelecido no item 1.2.

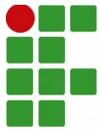
6.12. Serão considerados eleitos:

- a) 02 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos por segmento docente;
- b) 02 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos por segmento discente;
- c) 01 (um) candidato que obtiver o maior número de votos por segmento técnico-administrativo.

6.12.1. Para a composição do Colegiado, os suplentes serão os candidatos que obtiverem classificações imediatamente posteriores aos eleitos.

6.13. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para o desempate na votação:

- 6.13.1. No caso de servidores, o candidato que tiver mais tempo de serviço no cargo;
- 6.13.2. No caso de discentes, o candidato que tiver o maior índice de integralidade no curso;
- 6.13.3. Caso prevaleça o empate, o candidato que for mais idoso.



7 – DA POSSE

7.1. Os eleitos tomarão posse em data e na Instância a ser determinada pela Direção do câmpus em reunião do colegiado.

Tubarão, 01 de outubro de 2018.

ALEXSSANDRO CARDOSO ANTUNES

Presidente da Comissão Eleitoral

PIERRY TEZA

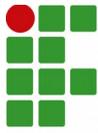
ROBSON VIEIRA RODRIGUES

SUELEN DOS PASSOS

Membro da Comissão Eleitoral

Membro da Comissão Eleitoral

Membro da Comissão Eleitoral



ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CARGO DE MEMBRO DO COLEGIADO
PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA E DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO CARGO
PRETENDIDO**

CARGO: MEMBRO DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO IFSC CÂMPUS TUBARÃO	SEGMENTO (ASSINALAR):	
	ESTUDANTE	
	DOCENTE	
	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - TAE	

À COMISSÃO ELEITORAL LOCAL:	
NOME:	
APELIDO:	
DATA DE NASCIMENTO:	MATRÍCULA/SIAPE:
CARGO/CURSO:	TELEFONE:
	CELULAR:
E-MAIL:	

Declaro estar ciente e de acordo com o **REGULAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO IFSC CÂMPUS TUBARÃO**, para escolha DE MEMBROS DOS **SEGMENTOS DISCENTE, DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO – TAE** do Câmpus Tubarão (Instituto Federal de Santa Catarina).

_____, _____ de _____ de 2017.

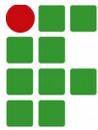
Assinatura do Candidato

DEFERIMENTO:

Eu, _____

Presidente da Comissão Eleitoral do Câmpus Tubarão:

- () Acato o Pedido de Registro de Candidatura
() Não acato o Pedido de Registro de Candidatura



Fundamentação:

Presidente da Comissão Eleitoral



ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA RECURSOS/DENÚNCIA

IDENTIFICAÇÃO

NOME:	
MATRÍCULA/SIAPE:	
E-MAIL:	
TELEFONE: RESIDENCIAL: ()	CELULAR: ()

OBJETO DO RECURSO/DENÚNCIA:

FUNDAMENTAÇÃO:

_____, _____, de _____ de 2017.

Assinatura e Nome legível